

GABINETE CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI
Excelentíssimo Senhor Conselheiro

Manifestação

Ref.: Representação em face de suposta ineficiência da Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas, diante das recorrentes enchentes na Cidade de São Paulo e de cortes significativos no orçamento destinado ao enfrentamento de emergências climáticas.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Representação, nos termos do art. 3º, § 2º, da Resolução TCMSP nº 18/2019, formulada pelo vereador Celso Giannazi, pelo deputado estadual Carlos Giannazi e pela deputada federal Luciene Cavalcante em face do Município de São Paulo, mais especificamente, da Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas (SECLIMA), pertencente à estrutura da Secretaria de Governo Municipal (SGM).

Na inicial, os Representantes alegam, em síntese, ineficiência da administração municipal no enfrentamento das enchentes, redução orçamentária para sua prevenção e investimentos insuficientes em face do previsto no Plano Diretor de Drenagem e solicitam que este Tribunal (peça 01):

1. Realize uma auditoria detalhada nos orçamentos e despesas realizadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo relacionadas ao enfrentamento das enchentes e emergências climáticas;
2. Verifique o cumprimento das metas e obras previstas no Plano Diretor de Drenagem;
3. Avalie a eficácia das ações da Secretaria Especial de Mudanças Climáticas e demais órgãos competentes;
4. Proponha medidas corretivas e de fiscalização que garantam a transparência e a alocação adequada de recursos para prevenir e mitigar os impactos das enchentes.

O Conselheiro Relator, por sugestão desta Secretaria de Controle Externo (peça 08), determinou que a SECLIMA fosse oficiada, na pessoa de seu responsável, para prestar informações acerca das alegações constantes da Representação (peça 09).

A SECLIMA apresentou manifestação prévia e documentos (peças 13/20) contendo informações sobre os investimentos realizados, o Programa de Obras, o Plano de Ações e as estratégias do Plano Preventivo de Chuvas de Verão.

Cumprе informar que, conforme pesquisa realizada pela Unidade Técnica de Protocolo e Autuação (peça 05), constam neste Tribunal os seguintes processos, todos de Representação, relacionados ao objeto da Representação ora em análise: TC/000359/2024, TC/001305/2023, TC/013140/2020, TC/009897/2018.

Atendendo à determinação à peça 23, a Coordenadoria IX se manifestou através de Relatório Conclusivo (Peça 26) considerando a Representação improcedente.

V. Ex.^a determinou, então, ciência e nova manifestação da Origem, sobre o Relatório Conclusivo (Peça 27).

A Origem encaminhou nova resposta (Peças 33/35).

Atendendo à determinação à peça 37, passa-se à manifestação com a análise das novas informações apresentadas pela Origem.

2. ANÁLISE

Manifestação da Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas (peça 34)

Trata-se do documento remetido ao Sr. Secretário do Governo Municipal pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo (doc. 122746175), por meio do qual foi encaminhado o Relatório Conclusivo de Representação (doc. 122746354). Nele, as acusações constantes no documento 119490596, apresentadas por meio do Ofício SSG 12550/2025 (119490485), foram declaradas improcedentes no âmbito do processo SEI 6011.2025/0000536-8.

O Tribunal de Contas do Município de São Paulo também destacou que, no Plano Anual de Fiscalização (PAF) de 2025, está prevista uma análise sobre a gestão ambiental do governo. Caso se verifique que as informações mencionadas pelo Representante no item 2.1 (doc. 122746354) sejam materialmente relevantes, elas poderão ser abordadas nessa análise. Além disso, encontra-se em andamento uma auditoria programada sobre "Drenagem e Mudanças Climáticas".

Diante do exposto, considerando a decisão do TCMSp quanto à improcedência das alegações e o fato de que os questionamentos relacionados ao orçamento estão sendo analisados pelo próprio Tribunal – por meio do PAF e da auditoria

programada –, damos ciência e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Análise da Coordenadoria

Esta Auditoria havia se manifestado pela improcedência da Representação de peça 1.

Constata-se que na nova peça carreada aos autos a SECLIMA apenas manifesta ciência a respeito do relatório, destacando a informação de que, no Plano Anual de Fiscalização (PAF) de 2025, está prevista uma análise sobre a gestão ambiental do governo, encontrando-se em andamento uma auditoria programada sobre "Drenagem e Mudanças Climáticas", sem adentrar no mérito dos pontos trazidos na manifestação e analisados por esta Auditoria.

Assim, considerando a ausência de elementos que adentrem no mérito do posicionamento já colocado por esta Auditoria, entende-se pela manutenção da **improcedência** da Representação, conforme argumentação exposta em sede de Relatório Conclusivo.

3. CONCLUSÃO

À luz das análises efetuadas, entende-se pela manutenção da **improcedência** da Representação, em virtude de não terem sido acostados aos autos novos elementos que adentrem no mérito do posicionamento da Auditoria afirmado em sede de Relatório Conclusivo.

Em 14.04.2025

PEDRO LUIS DE VASCONCELOS OLIVEIRA
Supervisor de Controle Externo

CARLOS RICHELLE SOARES DA SILVA
Coordenador Chefe